



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 133/94, de 21 de Novembro de 1994.

Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

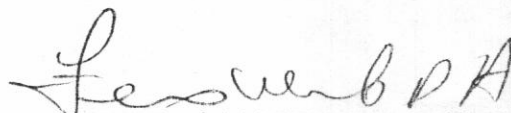
Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ser necessário a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.913 D.O.U. de 13.07.94.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com seus representantes da Administração Pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 21 de Novembro de 1994.


FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal